## LEI Nº 1.520

Data: 25 de janeiro de 2013.

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Subvenção com a *Creche Recanto Paulo VI* e dispõe sobre outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção com a *Creche Recanto Paulo VI* CNPJ nº 78179397/0001-18, situada na Rua Cambará, 522, Bairro da Figueira, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais e de desenvolvimento de suas atividades assistenciais.
- **Art. 2º -** O valor total do Convênio é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), a serem repassados pelo Município, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), durante o período de vigência do presente convênio, devendo o valor de cada parcela ser repassado até o último dia útil de cada mês.
- **Art. 3º** O valor mencionado no artigo anterior fica condicionado ao cumprimento do que determina as Resoluções nºs 03/2006 e 28/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que disciplinam a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas a entidades da Administração pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como ao Decreto Municipal nº. 15.734/2011.
- **Art. 4° -** O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

**Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em, 25 de janeiro de 2.013.

**EVANI JUSTUS**Prefeita Municipal